



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ATA N.º 25/22

-----**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS:** -----

-----Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Sessões dos Paços do Concelho, realizou-se Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, nos termos do artigo quadragésimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo participado os Senhores Hélder António Guerreiro, Ricardo Filipe Nobre Campos Marreiros Cardoso, Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos, Sara Cristina Ramos Marcelino, Isabel Vieira da Silva Palma Raposo, Raquel Alexandra Lourenço Vicente e Silva, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo secretariado a reunião a Assistente Técnica, Cátia Sofia Arsénio Candeias. ----

-----Faltou à reunião Luís Carlos Lima Cardoso, Vereador da Câmara Municipal, eleito pela Coligação Democrática Unitária, por motivos pessoais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relevar a sua falta.-----

-----Pelas dez horas e depois de verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

----- **1. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **1.1. - GAOMAJ - GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA** -----

----- **1 - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E AS FREGUESIAS:**

ADITAMENTO-----

-----Foi presente a informação nº 6447-2022, datada de 23/11/2022, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter nos termos do artigo 120.º e nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Proposta, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Proposta n.º 22/2022 P - Contratos Interadministrativos entre a Câmara Municipal e as

Freguesias - Aditamento-----

-----A Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ambas na sua atual redação, estabelecem respetivamente, a lei das finanças locais (LFL) e o regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovando o estatuto das entidades intermunicipais, as regras da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, consagrando como atribuição das autarquias tudo o que diga respeito à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, impondo novas competências para as Freguesias e para a Câmara Municipal, bem como as formas de Colaboração entre a Câmara Municipal e as Freguesias, determinando a formalização de Contratos de Execução entre estas entidades. -----

-----A acrescentar e alterar este quadro legal, que estabeleceu o modelo de financiamento das Autarquias Locais a partir de 2014 e regulou o atual regime de enquadramento da atuação das autarquias, assim como das comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, introduzindo profundas alterações no que concerne à transferência das competências aí expressamente referidas, a serem transferidas pelos municípios para as freguesias. -----

-----Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a câmara municipal e cada uma das juntas de freguesia deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no seu n.º 1 do artigo 2.º, sendo este um processo em curso. -----

-----Assim e, enquanto decorre a negociação relativa às transferências de competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e de outras entretanto já acordadas da Câmara Municipal para as Freguesias, mantêm-se em vigor os Contratos de Execução de Delegação de Competências, celebrados entre as Freguesias e a Câmara Municipal na



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

concretização de algumas das competências desta última, bem como a assunção de colaboração e cooperação em matérias como o transporte de alunos com origem na área da Freguesia (da competência do Município).-----

-----Assim, por forma a continuar a servir cabalmente e em proximidade as solicitações básicas dos munícipes foram estabelecidos modelos de colaboração legalmente previstos entre a Câmara e as Freguesias, contribuindo esta medida descentralizadora para a consolidação da democracia participada, beneficiando as populações, sendo este modelo acompanhado dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de exigente utilização e racionalização dos recursos financeiros, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade. -----

-----Considerando ainda que no âmbito do Programa de Governação 2021-2025 existe uma clara aposta no reforço nas relações de parceria com as Juntas de Freguesia, nomeadamente: -----

----- Na procura da melhoria dos serviços de proximidade prestados às populações; -----

----- Na rentabilização dos meios disponíveis, num quadro de co-responsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Sempre que se verifique, no apoio extraordinário e pontual para o exercício do exigente quadro de competências (próprias e delegadas) exercido pelas Freguesias, tendo como objetivo dotar estas de condições para o cabal exercício de tais competências. -----

-----Neste contexto, mostra-se inequívoco o interesse público que o Município de Odemira apoie e coopere com as Freguesias, através da concessão de apoios de forma criteriosa, transparente e equitativa possível, em matérias gerais e específicas, como são os casos mais invocados em reuniões realizadas com todas as 13 juntas de freguesia, destacando-se:-----

----- Limpeza das Vias, Espaços Públicos, Bermas e Manutenção dos Caminhos Municipais: -----

-----As Freguesias do concelho de Odemira têm manifestado preocupação com o aumento da periodicidade de intervenção para uma cuidada e eficaz limpeza das vias e espaços públicos. A par disso, também as exigências legais e competências no que se refere à limpeza de bermas, obriga a que as Juntas de Freguesia disponham de mais suporte ao nível de viaturas. -----

-----Os Apoios assumidos pela Câmara Municipal às Freguesias podem e devem ter por objectivo a colaboração da Câmara em competências da Freguesia transferindo-se da Câmara Municipal os meios materiais ou financeiros adequados à garantia da prestação de serviços de interesse público na área do concelho. -----

-----Nestes termos, e atenta a continuada necessidade de controlo de vegetação e limpeza de espaços públicos e vias em geral, bem como de bermas e caminhos em todas as freguesias, urge assegurar meios mecânicos alternativos que permitam às freguesias realizar tais tarefas de forma segura e permanente. -----

----- Transporte de Alunos: -----

-----As Freguesias do concelho de Odemira manifestam preocupação com o desgaste anormalmente acelerado das viaturas utilizadas no transporte de alunos na área da sua freguesia, no âmbito da competência municipal exercida por estas ao abrigo do Contrato Inter-Administrativo vigente entre o Município de Odemira e as Freguesias. Esta situação é claramente agravada pela situação de desgaste de alguns caminhos em terra-batida nas áreas rurais e pelos limites de idade (8 anos) das viaturas autorizadas no transporte de crianças. Note-se que as Freguesias promovem os transportes escolares com origem nas suas freguesias, referentes aos vários níveis de ensino, em circuitos especiais ou normais e em complemento aos efectuados pela Câmara. -----

-----Nestes termos, e atenta a necessidade fundamental de garantir em segurança e conforto o transporte dos nossos alunos, consideram urgente a necessidade de um apoio extraordinário do Município às Freguesias para que estas possam promover a aquisição de novas viaturas. -----

-----Analisada e ponderada a situação dentro das prioridades apresentadas pelas Juntas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Freguesia, a qual se anexa, é proposto o apoio financeiro a transferir até ao final de 2022, no valor de 35.000,00€ por freguesia, para a aquisição de viaturas/máquinas para dar resposta concreta às duas competências acima descritas. -----

-----Neste contexto, tenho a honra de propor à Exm.ª Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 120.º e nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que esta delibere aprovar a celebração de um Aditamento aos Contratos Interadministrativos entre as Freguesia do Concelho de Odemira e a Câmara Municipal com vista à otimização de recursos e prossecução do interesse público no cumprimento das competências em apreço, os quais se regerão pela minuta Anexa à presente proposta, e bem assim, Aprovar a remessa do assunto à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos da alínea j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

-----Odemira 23 de novembro de 2022-----

-----O Presidente da Câmara, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º". -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----2 - PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA FREGUESIA DE BICOS, COLOS E VALE DE SANTIAGO-----

-----Foi presente o mail, datado de 24/11/2022, proveniente da Assembleia Municipal de Odemira, a remeter a Proposta de Desagregação da Freguesia de Bicos, Colos e Vale de Santiago, endereçada ao referido Órgão, pelo Presidente da Assembleia de Freguesia de Vale Santiago, a solicitar, com carácter de urgência, a emissão de parecer pela Câmara Municipal sobre a mesma, de harmonia com o estabelecido no n.º. 3 do artigo 12º da Lei nº. 39/2021 de 24 de junho.-----

-----Propõe-se para emissão de parecer. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade a emissão de parecer favorável à presente proposta de desagregação. -----

-----3 - CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A ROTA VICENTINA – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA NA COSTA ALENTEJANA E VICENTINA -----

-----Foi presente a informação nº 6506, datado de 25/11/2022, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter a Proposta nº 24 P, que seguidamente se transcreve: -----

-----“Proposta nº 24 /2022 P - Contrato de Comodato de Imóvel entre o Município de Odemira e a Rota Vicentina – Associação para a Promoção do Turismo de Natureza na Costa Alentejana e Vicentina -----

-----O Município de Odemira e a Rota Vicentina - Associação para a Promoção do Turismo de Natureza na Costa Alentejana e Vicentina celebraram um Contrato de Comodato em 31 de agosto de 2021, tendo como objeto o edifício sito na Praça José Maria Lopes Falcão/Rua Alexandre Herculano, em Odemira.-----

-----Após diligências várias junto de ateliers de arquitetura, para a reabilitação do respetivo edifício, constatou-se que o referido imóvel apresenta necessidades de investimento muito superiores ao inicialmente previsto. -----

-----Uma vez que as necessidades da Associação Rota Vicentina e o objetivo do Município de Odemira se mantêm, no sentido de melhor adequar as instalações às reais necessidades da referida entidade e que as atuais instalações, onde está atualmente sediada a Associação Rota Vicentina se encontram desadequadas funcionalmente, face ao crescimento que a associação tem tido nos últimos anos.-----

-----Tendo em conta que o Município de Odemira adquiriu o imóvel na Avenida Teófilo da Trindade, n.º 6 e 6-A, na Vila de Odemira, com o intuito de valorizar o património municipal, impulsionar a recuperação do património edificado dos núcleos antigos, revitalizar e dinamizar o centro da Vila de Odemira. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Em face do referido, surgiu por parte da Associação Rota Vicentina a disponibilidade para receber o presente imóvel para a instalação dos seus serviços, através de Contrato de Comodato, revogando imediatamente o Contrato de Comodato anteriormente celebrado com a entidade, referente ao imóvel sito na Praça José Maria Lopes Falcão/Rua Alexandre Herculano, em Odemira. ----

-----Face à indiscutível relevância estratégica de manter os serviços da Rota Vicentina - Associação para a Promoção do Turismo de Natureza na Costa Alentejana e Vicentina em Odemira, onde tem cerca de uma dezena de funcionários permanentes e à necessidade de promover a dinamização do Núcleo Antigo da Vila de Odemira, tenho a honra de propor a aprovação pela Câmara Municipal da presente minuta de Contrato de Comodato do imóvel localizado na Avenida Teófilo da Trindade, n.º 6 e 6-A, na Vila de Odemira, com as cláusulas constantes da respetiva minuta, discutida entre as partes, que se anexa. -----

-----Proponho ainda que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o documento em representação do Município e a documentação, exigida por lei, necessária à respetiva formalização. -----

-----Paços do Concelho, 25 de novembro de 2022 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º". -----

-----Propõe-se a para apreciação e deliberação, bem como que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar o documento em representação do Município. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

1.2. - DFCP - DIVISÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

4 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2023

-----Foi presente a informação n.º 6454-2022, datada de 25 de novembro de 2022, da Divisão Financeira e Contratação Pública, a remeter o Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, elaborado de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que

aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), as regras previsionais previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), na sua atual redação, mantidas em vigor pelo SNC-AP, e, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de 51.860.000,00€ (cinquenta e um milhões oitocentos e sessenta mil euros). -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos, bem como, a remessa à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos do Partido Socialista e um voto contra da eleita da Coligação Democrática Unitária. -----

-----5 - 14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2022-----

-----Foi presente a informação n.º 6460-2022, datada de 23 de dezembro de 2022, da Divisão Financeira e Contratação Pública, a apresentar a 14ª Alteração Orçamental: 7ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Receita, 4ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, 11ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal (PAM), 11ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que apresenta os seguintes valores: -----

-----Orçamento da Receita: -----

-----Inscrições/reforços: 239.000000€ (Duzentos e trinta e nove mil euros); -----

-----Orçamento da Despesa: -----

-----Inscrições/reforços: 267.000,00€ (Duzentos e sessenta e sete mil euros); -----

-----Diminuições/anulações: 28.000,00€ (Vinte e oito mil euros).-----

-----Plano de Atividades Municipal: -----

-----Inscrições/reforços: 14.000,00€ (Catorze mil euros); -----

-----Diminuições/anulações: 28.000,00€ (Vinte e oito mil euros). -----

-----Plano Plurianual de Investimentos: -----

-----Inscrições/reforços: 10.000,00€ (Dez mil euros); -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Propõe-se para aprovação nos termos propostos, bem como a remessa do assunto à Assembleia Municipal para os mesmos efeitos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos do Partido Socialista e um voto contra da eleita da Coligação Democrática Unitária. -----

-----RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do corrente ano que acusava um total de Disponibilidades da importância de 12.429.823,40€ (doze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos), dos quais 11.320.422,41€ (onze milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e dois euros e quarenta e um cêntimos) são “Dotações Orçamentais” e 1.109.400,99€ (um milhão, cento e nove mil, quatrocentos euros e noventa e nove cêntimos) são “Dotações Não Orçamentais”, tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento. -----

-----APROVAÇÃO: A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram onze horas e quinze minutos do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois. -----

-----De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser devidamente assinada pelo Presidente. -----

-----E por mim, _____, Assistente Técnica a
subscrevi. -----

ÍNDICE

1. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----	1
1.1. - GAOMAJ - GABINETE DE APOIO AOS ORGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA ---	1
1.2. - DFCP - DIVISÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA-----	7